



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 008/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Dando continuidade às melhorias, adequações, mudanças e modernização no arcabouço jurídico do nosso Município, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, o *'Projeto de Lei Complementar' que acrescenta o parágrafo quinto ao art. 54, da lei complementar 172/1991.*

Por fim, solicitamos que o Projeto de Lei Complementar que segue anexado siga o **trâmite de urgência**.

Ibitirama/Espírito Santo, 13 de março de 2023.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 61/2023
Data: 15/03/2023 - Horário: 17:15
Legislativo

Endereço: Avenida Anízio Ferreira da Silva 54, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br
Fixo (s): 3569-1157/1160/1161 Ramal: 207/209



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 5, AO ARTIGO 54, DA LEI COMPLEMENTAR 172/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a lei que segue:

Art. 1º - Esta lei complementar modifica a norma 172/1991, especificamente o disposto no seu art. 54, que terá acrescido o parágrafo único acrescido ao seu bojo:

Art. 54 – (omissis)

§ 5º - Os profissionais do magistério, investidos em cargo de direção, que possuírem mais de um vínculo com o município, receberão a correspondente gratificação de que trata os incisos I a II, do § 2º deste artigo, incidente apenas sobre os vencimentos do vínculo mais vantajoso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 13 de março de 2023.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Anízio Ferreira da Silva 54, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br
Fixo (s): 3569-1157/1160/1161 Ramal: 207/209